

LEI Nº 539/89

DE: 12.05.89

"Dispõe sobre regulamentação de contratações temporárias de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências".....

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal para prestar serviços temporários e indispensáveis ao desempenho da Administração Municipal desde que:

I - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional 51 (cinquenta e um) funcionários a ser distribuídos de acordo com a conveniência;

II - Os contratos de que dispõe o item I, terão vigência até a aprovação do Projeto que disporá sobre o plano de classificação de cargo e salários da Prefeitura Municipal;

III - No decreto de contratação seja descrita a natureza e excepcionalidade que justifique a contratação.

Art. 2º - A presente Lei tem como base legal o Art. 37 item IX da Constituição Federal, fixando para tanto, os seguintes casos de excepcionalidade para contratação de pessoal:

I - Nos serviços de limpeza pública poderá ser contratado até 10 (dez) funcionários;

II - Na fiscalização pública poderá ser contratado até 10 (dez) funcionários;

III - Nos serviços de saúde pública municipal, poderá ser contratado até 06 (seis) funcionários;

IV - No DMER, poderá contratar até 06 (seis) funcionários;

V - Na Secretaria de Obras, poderá contratar até 03 (três) funcionários;

VI - Na Secretaria de Educação Municipal, poderá contratar até 12 (doze) funcionários;

VII - Na Secretaria de Administração, poderá contratar até 04 (quatro) funcionários.

Parágrafo Único - Nos demais serviços, a Administração deverá adequar o pessoal já contratado às necessidades que surgirem para o desenvolvimento normal das atividades de sua competência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio
de 1989.

Aniceto de Oliveira Costa
Prefeito Municipal